



## CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 17/01.00068–CC

### EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO Sesc n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

**A Sessão Pública, será realizada no SESC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO, no dia e horário, abaixo informado:**

**Dia: 18/09/2017**

**Hora: 09h00.**

### **1. OBJETO**

A presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES/NUMERÁRIOS PARA O SESC CALDAS NOVAS**, conforme Especificações Técnicas (Anexo I).

1.1 Composição dos lotes conforme quadro abaixo:

SESC CALDAS NOVAS			
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	COLETA E TRANSPORTE DE NUMERÁRIOS MUNICIPAL, DO SESC CALDAS NOVAS, SITUADO À AV. MIN. ELIAS BUFAIÇAL, Nº 600 - BAIRRO TURISTA I - CEP 75690-000, PARA O BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SITUADO À AV. CEL. BENTO DE GODOY, QD. 15, LT. 09, S/N, CENTRO, CEP 75690-000, PABX: (64) 3454-7300. HORÁRIO DA COLETA: 09:00 ÀS 12:00 HRS DIAS DAS COLETAS: SEGUNDA-FEIRA E SEXTA-FEIRA, EXCETO OS SEGUINTE FERIADOS: 25/12/2017, ONDE A COLETA DEVE ACONTECER DIA 26/12/2017 01/01/2018, ONDE A COLETA DEVE ACONTECER DIA 02/01/2018 12/02/2018, ONDE A COLETA DEVE ACONTECER DIA	105	SERVIÇO



	14/02/2018 30/03/2018, ONDE A COLETA DEVE ACONTECER DIA 29/03/2018 07/09/2018, ONDE A COLETA DEVE ACONTECER DIA 06/09/2018		
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
2	TAXA AD VALOREM	12	MÊS

1.2 – Previsão/média dos valores a serem transportados pelo período de 12 meses:

**Lote 01** - Sesc Caldas Novas: Valor Total de R\$ 2.500.000,00.

1.3. Entende-se por **coletas rotineiras** aquelas que possuem frequência e horário predeterminado e são realizadas independentemente de confirmação.

1.4. Entende-se por “**taxa ad valorem**” a taxa a ser aplicada sobre o valor total declarado no embarque para transporte de numerário.

1.5 As quantidades indicadas são um mero referencial, e poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do Sesc Goiás.

1.6 O transporte de valores/numerários deverá ser realizado em carro forte blindado, sob a guarda de equipe de proteção armada e qualificada, com os requisitos de segurança e em conformidade com a legislação vigente.

1.7. Locais da Coleta:

Sesc Caldas Novas  
Endereço: Av. Min. Elias Bufaiçal, Nº 600 - Bairro Turista I – Caldas  
Novas/GO  
Cep 75690-000.

1.8. Os numerários processados deverão ser depositados no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, situado à av. Cel. Bento de Godoy, qd. 15, lt. 09, s/n, centro, Caldas Novas-GO. CEP 75690-000, pabx: (64) 3454-7300.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.

2.2. Não estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física, sendo que cada empresa só poderá apresentar uma proposta, vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

2.4. Apresentação da Proposta Comercial, bem como a Habilitação, deverão ser feitas em envelopes distintos e lacrados sob pena de serem desconsiderados.

2.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/GO.

b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.

a) Estejam reunidas em consórcio.

### **3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, em envelopes distintos e lacrados, indicando na parte externa, os seguintes dados:

**ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO**  
SESC/GO  
**CONCORRÊNCIA Nº 17/01.00068-CC**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
**EMAIL**

**ENVELOPE II – PROPOSTA**  
SESC/GO  
**CONCORRÊNCIA Nº 17/01.00068-CC**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
**EMAIL**

3.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias, exceto termo-sensitivas ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I**

4.1. As empresas licitantes deverão encaminhar no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- i) Certificado de segurança e autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal;

#### **5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.1. A documentação poderá ser entregue em fotocópias desde que perfeitamente legíveis, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.1, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos documentos.

5.3. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.4. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

## **6. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II**

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 3.1, deste Edital.

**6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo as Especificações Técnicas (Anexo I) e:**

6.2.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

6.2.2. Deverão ser apresentados valores unitários e totais para as coletas rotineiras.

6.2.3. Deverá ser ofertada em percentual de desconto a “*taxa ad valorem*” .

6.2.4 Os valores ofertados na proposta deverão ser indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irremovíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, taxas, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.2.5. É aconselhável que a proposta seja apresentada conforme Anexo III – Modelo de Proposta.

6.2.6. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.2.7. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

6.2.8. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

6.2.9. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

**6.2.10. Prazo de validade da proposta:** de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

**6.2.11. Condições de pagamento:** Será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

6.2.12. Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **Menor Preço por lote**.

**6.2.13.1 É obrigatória a participação em todos os itens do lote.**

6.2.14 O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.2.15. A não solicitação de informações complementares por parte dos participantes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas fornecidas foram consideradas suficientes.

6.2.16. Não serão levadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório.

6.2.17. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br) com cópia para [semat@sescgo.com.br](mailto:semat@sescgo.com.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## **7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **CONCORRÊNCIA** e seu conteúdo ("**DOCUMENTAÇÃO**" - "**PROPOSTA**"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 3.1 do presente edital de licitação.

7.2. A Seção se inicia com a abertura dos envelopes que tratam da DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes da Proposta Comercial ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.

7.2.2. Se habilitados todos os participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Comercial serão abertos.

7.2.3. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão vistas as documentações, propostas e seus anexos.

7.2.4. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

7.3. Serão consideradas Habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos de DOCUMENTAÇÃO de acordo com os requisitos exigidos pelo Edital.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por lote.**

8.2. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional do SESC em Goiás.

8.3. As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate entre elas far-se-á por meio de sorteio, no caso de serem mantidas as condições originais, ou havendo novo empate.

8.5. A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

8.6. Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, o SESC/AR Goiás poderá convocar, segundo a ordem de

classificação, outros licitantes, para executar os serviços objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação.

8.7. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

8.8. O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado às autoridades competentes, para exame e homologação.

## **9. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

9.1 Convocação do licitante vencedor para assinar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.2 A contratação do objeto da presente licitação será através da assinatura do **contrato ou instrumento equivalente**, sendo que os serviços serão executados mediante expedição do mesmo, no qual constarão os compromissos assumidos.

9.3 A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação seguindo rigorosamente todas as especificações contidas no edital e seus anexos.

9.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:

9.4.1 Perda do direito à contratação;

9.4.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/GO, por período de até 02 (dois) anos.

## **10. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) O pagamento será realizado, após a efetiva realização dos serviços objeto desta licitação.

b) O pagamento será realizado mensalmente, conforme quantitativos utilizados no mês, após a efetiva realização dos serviços objeto desta licitação.

c) Será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

d) A vencedora da licitação deverá informar na **nota fiscal ou fatura**, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.

**f) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.**

10.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos serviços prestados, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

a) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo SESC Goiás.

10.3 O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Execução do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10.4 O Faturamento deverá ocorrer para a localidade onde forem executados os serviços:

**LOTE-01**

**SESC CALDAS NOVAS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0008-13      **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. **CEP:** 75.690-000.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Esclarecer dúvidas que deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação por escrito, até 02 (dois) dias antes da data da realização da licitação, não sendo aceitas reclamações posteriores.

11.2 Efetuar o pagamento devido a licitante vencedora.

11.3 Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.4 Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no edital e seus



anexos, obrigando a contratada a se adequar, sem ônus para a contratante e sem alterações dos prazos acordados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Atender as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, Concorrência nº **17/01.00068-CC**.

12.2 A Contratada assume responsabilidade integral no tocante a relação de emprego entre esta e seus funcionários colocados para execução dos serviços, ficando clara a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre tais empregados e a contratante.

12.3 Responder perante o SESC por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SESC de qualquer solidariedade ou responsabilidade, bem como multas e eventuais taxas decorrentes da execução dos serviços.

12.4 Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

12.5 A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **13. PENALIDADES**

13.1. A recusa em assinar o contrato de prestação de serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao SESC/GO o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o SESC, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.2 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta licitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos.
- c) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

13.3. A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas..

## **14. RECURSO**

14.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da propostas caberão recursos fundamentados, dirigido ao senhor Diretor Regional do SESC, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2 Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior não serão conhecidos.

14.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do *site* do SESC Goiás **www.sescgo.com.br – Licitações – Acessar Licitações**, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Rua 19, 260, Goiânia-GO, CEP 74.030-090.

14.5 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

14.6 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 14.5, comunicando-se os interessados, através de fax ou meio eletrônico, do resultado do julgamento.

14.7 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.8 Para fins de contagem de prazo deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESC Goiás.

14.9 Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **15. DA RESCISÃO**

15.1 Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extra-judicial ou interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da firma **CONTRATADA**;
- b) Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada;
- c) Não recolher, dentro do prazo determinado, as multas que lhe forem impostas por órgãos Oficiais;

d) Transferir o contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.sescgo.com.br – Licitações – Acessar Licitações**.

16.2. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

16.3. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.

16.4. Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

16.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.

16.7. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SESC em Goiás.

16.8. A licitante vencedora é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da licitação, ficando obrigada perante a Administração Regional do SESC em Goiás pelo exato cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta comercial e demais exigidas no Edital.

16.09. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de Licitação, na Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.030.090, ou transmitida pelo fax (62) 3221-0669 ou por meio de e-mail para **licitacao@sescgo.com.br** com cópia para **semat@sescgo.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos



envelopes, através de correspondência dirigida a Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

16.10. O SESC Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

16.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

16.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SESC em Goiás o cancelamento ou a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.

16.13. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

16.14. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

16.15. O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

16.16. É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Especificações Técnicas.
- b) Anexo II – Minuta de Contrato.
- c) Anexo III – Modelo de Proposta.

Goiânia, 25 de Agosto de 2017.  
Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO.